02

Processo N° 37/00005/07

37001620

Cadastro na CETESB

513-271-6

Versão: 01

Data: 18/10/2012

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/10/2017

Ampliação

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

CNPJ

ESTRE AMBIENTAL S. A. 03.147.393/0002-30

Logradouro **ESTRADA MUNICIPAL PLN 190**

CEP Número Complemento Bairro Município

13140-000 **PARQUE DA REPRESA PAULÍNIA** S/N

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição ATERRO SANITÁRIO

Bacia Hidrográfica

14 - PIRACICABA

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor Classe

UGRHI

Área (metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha)

831.822,83 109.002,00

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Administração Número Término Produção Data Início às 06:00 20/04/2007 37000440 06:00 17 46

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

37005566

Ar, Água, Solo, Outros

Local: PAULÍNIA

Esta licença de número 37001620 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

02

Processo N° 37/00005/07

^{N°} 37001620

Versão: 01

Data: 18/10/2012

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/10/2017

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. O empreendedor deverá adotar todas as providências para a adequada operação do aterro sanitário, de modo a garantir condições operacionais adequadas, conforme o projeto submetido à aprovação da CETESB por ocasião da solicitação da Licença de Instalação.
- O empreendedor deverá manter sistemática de operação e manutenção contínua das estruturas do aterro, em especial os acessos e as drenagens de líquidos percolados, de gases e de águas pluviais, de modo a garantir o adequado funcionamento destas estruturas.
- 03. O empreendedor deverá manter a sistemática de controle de recebimento de resíduos no aterro, de modo a garantir que só sejam depositados no local os resíduos autorizados. O recebimento de resíduos industriais está condicionando à apresentação de CADRI Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, pelo gerador. Relatório sucinto e conclusivo, referente a este controle, deverá ser submetido à CETESB, trimestralmente, com a demonstração de atendimento aos limites estabelecidos no licenciamento do aterro (qualitativos e quantitavos).
- 04. Os líquidos percolados do aterro deverão ser adequadamente coletados e armazenados, em sistema impermeabilizado e estanque, e destinados a instalações licenciadas para o seu recebimento, tratamento e destino final. O envio destes efluentes líquidos a instalações de terceiros deverá ser precedido de obtenção de CADRI Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. O responsável pela operação do aterro deverá encaminhar à CETESB relatórios trimestrais, com informações referentes às quantidades mensais geradas, armazenadas e destinadas dos líquidos percolados, além da destinação dada a estes líquidos.
- O empreendedor deverá manter a sistemática de monitoramento do aterro (águas subterrâneas, águas superficiais, gases e monitoramento geotécnico), conforme proposta apresentada no procedimento de licenciamento ambiental. Os laudos referentes a estes monitoramentos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados para a realização das análises. Relatórios trimestrais com os resultados deste monitoramento deverão ser apresentados à CETESB, contendo um resumo de eventos notáveis e das ações adotadas pela empresa para corrigir eventuais desconformidades observadas.
- 06. A operação do aterro deverá ser adequadamente conduzida, de modo a impedir a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser percebidas fora dos limites da propriedade do aterro e que possam causar inconvenientes ao bem estar público.
- 07. A Estre Ambiental S. A. deverá apresentar à CETESB, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da presente Licença, relatório conclusivo de cumprimento e de monitoramento do TCRA Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 90/2000 e do TCRA Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 33/2004. Este relatório deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no endereço http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp, devendo incluir, ainda, as seguintes informações: os números totais de mudas compromissadas, plantadas e efetivamente estabelecidas, para ambos os Termos de Compromisso:
 - relatórios fotográficos e croquis com a demarcação das áreas efetivamente recuperadas, com número de mudas estabelecidas, de forma isolada para cada TCRA;
 - proposta técnica de recuperação florestal complementar, de forma a cumprir integralmente as compensações ambientais assumidas por meio do TCRA 90/2000 e do TCRA 33/2004.

OBSERVAÇÕES

O1. Esta Licença de Operação é válida para ampliações do aterro sanitário de Paulínia, com a operação 6.522,68 m², correspondente à célula 9A, da área de atividades ao ar livre de 5.178,82 m², correspondente à célula 10A e da área de atividades ao ar livre de 14.944,86 m², correspondente à célula 11A (17ª fase de implantação) do aterro sanitário operado pela Estre Ambiental S. A., em Paulínia, para a disposição de 5.000 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais de classes II-A e II-B, conforme a norma NBR 10.004 - Classificação de resíduos sólidos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, não podendo conter líquidos livres, a ser comprovado por ensaios de Paint Filter Liquids Test, ou teor de substâncias solúveis em hexana (óleos e graxas) superiores a 5 %, em peso, com a utilização das áreas, operações e equipamentos referentes a esta fase, relacionados no Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado por ocasião da solicitação da Licença de Instalação.

02

Processo N° 37/00005/07

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/10/2017

N° 37001620

Versão: 01

Data: 18/10/2012

Ampliação		
02.	Os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental 90/2000 e 33/2004 são partes integrantes desta Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental por eles estabelecidas deverão ser integralmente cumpridas.	